

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 11/2026 – 20 DE MAIO DE 2026

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2025/2029)

Contém 28 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Tiago Manuel Pereira da Cunha

Vereadora: Maria José Brito Lopes

Vereadora: Maria Emília e Sousa Cerqueira

Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva

Vereadora: Liliana Maria Pereira Lourenço



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 11/2026 da reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2026, iniciada às 09h30 e concluída às 12h40

| SUMÁRIO | PÁGINAS |
|--|----------------|
| ABERTURA | 3 |
| PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO | 3 |
| PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA..... | 3 |
| PERÍODO DA ORDEM DO DIA..... | 4 |
| 01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR | 4 |
| 02 - DIÁRIO DE TESOURARIA | 4 |
| CONTRATAÇÃO PÚBLICA | 5 |
| 03 — REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PAREDES DE COURA 01/25 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO | 5 |
| 04 — BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027_06_26 | 6 |
| DELIBERAÇÕES DIVERSAS | 8 |
| 05 — CASA DO OUTEIRO – REVOGAÇÃO DE CONTRATO..... | 8 |
| 06 – PROTOCOLO ENTRE OS 10 MUNICIPIO DO ALTO MINHO E A FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO | 13 |
| 07 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A LANDRA | 15 |
| 08 – HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS – ABERTURA DE CANDIDATURAS | 17 |
| 09 –RESTAURANTE E BAR DO TABOÃO – CONCESSÃO | 20 |
| DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE | 23 |
| 10 – PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA..... | 23 |
| 11– DESTAQUE DE PRÉDIO SITO EM RUBIÃES..... | 24 |
| 12 – DESTAQUE DE PRÉDIO SITO NA UF DE LINHARES E COSSOURADO | 25 |
| 13 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS | 26 |
| APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA | 27 |
| ENCERRAMENTO | 28 |



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia vinte do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência de Tiago Manuel Pereira da Cunha, estando presentes os vereadores: Maria José Brito Lopes, Maria Emília e Sousa Cerqueira, Vítor Manuel Rosas da Silva e Líliana Maria Pereira Lourenço. -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Presidente da Câmara: Fez referência ao Ciclo de Polinização, realizado em várias freguesias do concelho, um evento dedicado sobretudo à música, bem como à reinterpretação da música popular. -----

Destacou a apresentação do livro “Zés Pereiras”, autoria de Nuno Dias, Tiago Manuel Soares e Napoleão Ribeiro, que inclui referências à família Santos, de Agualonga, possuidora de músicas com mais de 200 anos. -----

Registou também os 36 anos da Casa Courense, em Lisboa – a nossa “embaixada” em Lisboa -, com a presença da vice-presidente, Maria José Lopes que acompanhou as comemorações. -----

Assinalou os títulos conquistados pelas equipas femininas de futsal do Grupo Desportivo de Castanheira: a Taça da Associação de Futebol de Viana do Castelo, no escalão sénior e no escalão sub-15 (iniciados), reforçando que o futebol é um desporto para todos e evidenciando o talento e a dedicação das mulheres minhotas. -----

Fez referência à animação sociocultural promovida, nos últimos dias, junto das IPSS do concelho, dirigida aos utentes das instituições sociais, considerando gratificante proporcionar-lhes momentos de convívio e alegria, em que parte das atividades foram da responsabilidade do Município. -----

Informou sobre a reunião com a Sra. Ministra do Ambiente e Energia, dia 8 de maio, em Lisboa com a presença de uma parte significativa dos municípios do Alto Minho para discussão de assuntos relacionados com apoio na sequência das tempestades que assolaram o País no inverno passado e com a gestão de resíduos. Informou ainda que os trabalhos irão continuar em reuniões posteriores com a Sra. Ministra. -----

Vereadora Emília Cerqueira: Acerca das vitórias das equipas femininas do Grupo Desportivo de Castanheira disse querer relevar as palavras do Presidente da Câmara e propor um voto de louvor pelos notáveis resultados conquistados. Destacou o papel das mulheres, capazes de alcançar tudo aquilo a que se propõem, sendo o Castanheira um excelente exemplo, atletas, equipa técnica e famílias, muitas vezes a face invisível deste sucesso. Propôs ainda que a Direção fosse notificada do presente voto de louvor e reconhecimento, que submetido à votação, foi aprovado, por unanimidade. ---



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 10/2026, da reunião ordinária realizada no dia 06-05-2026, oportunamente distribuída e dispensada de leitura. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de ata n.º 10/2026, da reunião ordinária realizada no dia 06-05-2026. -----

02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 14-05-2026, que acusava os seguintes saldos: -----

| Fundos de Maneio: | | |
|--|--------------|---|
| Presidência: | 650,00 € | Seiscentos e cinquenta euros |
| Vice-presidência: | 300,00 € | trezentos euros |
| Vereadora: | 300,00 € | trezentos euros |
| DAF Divisão Administrativa e Financeira | 150,00 € | cento e cinquenta euros |
| DECAS Divisão de Educação, Cultura e Ação Social: | 400,00 € | quatrocentos euros |
| DOSM Divisão de Obras e Serviços Municipais | 400,00 € | quatrocentos euros |
| DUA Divisão de Urbanismo e Ambiente: | 150,00 € | cento e cinquenta euros |
| Em cofre na Tesouraria: | 9 950,05 € | nove mil novecentos e cinquenta euros e cinco cêntimos |
| Depósitos | | |
| Conta n.º 0035/00000038430 (CGD) | 802 683,27 € | oitocentos e dois mil seiscentos e oitenta e três euros e vinte e sete cêntimos |
| Conta n.º 0035/00001129320 (CGD) | € | |
| Conta n.º 0035/00001129730 (CGD) | 41 500,75 € | quarenta e um mil quinhentos euros e setenta e cinco cêntimos |
| Conta n.º 0018/00032084298020 (BST) | 2 048,48 € | dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos |
| Conta n.º 0018/10533024020 - (BST) | 900,18 € | novecentos euros e dezoito cêntimos |
| Conta n.º 0018/14401376020 - (BST) | 1 643,81 € | mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos |
| Conta n.º 0018/14497465020 - (BST) | 479,54 € | quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos |
| Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST) | 176 053,02 € | cento e setenta e seis mil e cinquenta e três euros e dois cêntimos |
| Conta n.º 0018/14824607312 - (BST) | € | |
| Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST) | 1 222,03 € | mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos |
| Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST) | 3 958,53 € | três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos |
| Conta n.º 0018/17568171020 - (BST) | 3 269,69 € | três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos |
| Conta n.º 0018/17996034020 - (BST) | 595,23 € | quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos |
| Conta n.º 0018/24966582020 - (BST) | 38,65 € | trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos |
| Conta n.º 0018/32379778020 - (BST) | 1 092,22 € | mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos |
| Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC) | 15 008,95 € | quinze mil e oito euros e noventa e cinco cêntimos |
| Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC) | € | |
| Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP) | 1 091,14 € | mil e noventa e um euros e catorze cêntimos |
| Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO) | 5 335,97 € | cinco mil trezentos e trinta e cinco euros e noventa e sete cêntimos |



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

| | | |
|--------------------------------------|--------------|---|
| Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO) | 24 739,02 € | vinte e quatro mil e setecentos e trinta e nove euros e dois cêntimos |
| Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM) | 482 340,42 € | quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta euros e quarenta e dois cêntimos |
| Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM) | 632 087,46 € | seiscentos e trinta e dois mil e oitenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos |
| Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM) | 771 953,22 € | setecentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e três euros e vinte e dois cêntimos |
| Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI) | 5 192,15 € | cinco mil cento e noventa e dois euros e quinze cêntimos |
| Conta n.º 0019/20000383 (BBVA) | 76 338,01 € | setenta e seis mil trezentos e trinta e oito euros e um cêntimo |

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

03 — REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PAREDES DE COURA 01/25 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PONTO 03 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à prorrogação de prazo de execução da empreitada de “Reabilitação do Centro de Saúde de Paredes de Coura -01/25, que se transcreve: -----

PROPOSTA -----

“REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PAREDES DE COURA - 01/25” -----

INFORMAÇÃO -----

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO -----

Considerando: -----

1. Que a empreitada de “Reabilitação do Centro de Saúde de Paredes de Coura - 01/25” foi adjudicada à empresa Remate Parcela, Lda., em 05 de junho de 2025; -----
2. Que a consignação da empreitada ocorreu em 22 de setembro de 2025; -----
3. Que nesta data, se verifica que os trabalhos contratualizados não serão executados na sua totalidade dentro do prazo contratual; -----
4. Que a 14 de maio de 2026, o Adjudicatário solicitou uma prorrogação do prazo até 17 de agosto do corrente ano (Doc. anexo), invocando os motivos citados na referida comunicação; -----
5. Que a empreitada é objeto de financiamento, no âmbito do INVESTIMENTO C01-i01 – Cuidados de saúde primários com mais respostas Submedida i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais – 3ª Fase, cuja data de fim da candidatura, constante no termo de Aceitação, é o dia 30 de junho do corrente ano. -----

Propõe-se: -----

1. A prorrogação do prazo da empreitada “Reabilitação do Centro de Saúde de Paredes de Coura - 01/25” até ao dia 30 de junho do corrente ano, tendo em consideração que é a data do término da candidatura; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

2. Que a prorrogação seja concedida a título gracioso, sem encargos adicionais para o Dono de Obra. Deste modo, para efeitos de cálculo de revisão de preços, deverá ser considerado o cronograma financeiro inicial;-----
3. A aprovação da minuta de adenda ao contrato anexa. -----

Presidente da Câmara: Referindo-se à prorrogação do prazo da obra, informou que, de acordo com o pedido apresentado pelo adjudicatário, os trabalhos dizem respeito a arranjos exteriores e não põem em causa o funcionamento do Centro de Saúde. A prorrogação será até 30 de junho, conforme informação técnica o que não compromete a candidatura associada à empreitada. Informou ainda que a presente prorrogação é concedida a título gracioso.-----

A Vereadora Emília Cerqueira referiu “Tratando-se de obras do âmbito do PRR que é fundamental e negociável a extensão dos trabalhos até final de agosto altura em que todas as obras independentemente da sua natureza têm de estar terminadas sob pena de esses fundos serem perdidos. Assim, não me oporei a esta prorrogação, uma vez que, por um lado, não coloca em causa a execução do PRR e, por outro, não acarreta qualquer impacto financeiro para o município”.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar: -----

1. A prorrogação do prazo da empreitada “Reabilitação do Centro de Saúde de Paredes de Coura - 01/25” até ao dia 30 de junho do corrente ano, tendo em consideração que é a data do término da candidatura;-----
2. Que a prorrogação seja concedida a título gracioso, sem encargos adicionais para o Dono de Obra. Deste modo, para efeitos de cálculo de revisão de preços, deverá ser considerado o cronograma financeiro inicial;
3. A minuta de adenda ao contrato anexa. -----

04 – BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027_06_26

PONTO 04 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à abertura do procedimento de Beneficiação da rede Viária 2026/2027_06_26, que se transcreve: -----

PROPOSTA -----

BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027_06/26 -----

ABERTURA DO PROCEDIMENTO -----

CONSIDERANDO:-----

1. O estado de degradação da rede viária em todas as freguesias do Concelho;-----
2. Que o investimento nas acessibilidades do Concelho constitui uma das prioridades deste Município, de forma a melhorar de qualidade de vida da população local;-----

Propõe-se:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. A aprovação do Projeto de Execução da empreitada designada “Beneficiação da Rede Viária 2026/2027_06/26”, constituído pelos documentos: memória descritiva e justificativa, peças desenhadas, orçamento, mapa de quantidades, PSS e PGR; -----
2. A autorização prévia de assunção de compromisso plurianual (artigo 22.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 3.º e artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho e deliberação da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2025, atendendo ao prazo contratual da empreitada dá lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico; -----
3. O lançamento do procedimento de contratação pública por Concurso Público para a execução da referida empreitada, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do CCP; -----
4. A publicitação do procedimento de contratação pública no Diário da República, de acordo com o n.º 1 do artigo 130.º do CCP; -----
5. Aprovar o valor base do procedimento no montante de 1.913.786,83€ (um milhão novecentos e treze mil e setecentos e oitenta e seis euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 47.º do CCP, o preço base resultou do apuramento dos custos médios unitários de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo (art.º 35º A - CCP); -----
6. A aprovação do respetivo anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos anexos à presente informação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP;-----
7. Nomear para membros do júri do procedimento, em cumprimento do n.º 1 do art.º 67.º do CCP: ---
 - Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo; -----
 - 1ª vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages; -----
 - 2ª Vogal: Helena Susana Barbosa de Sousa;-----
 - 1º suplente: Maria de Fátima Barbosa da Cunha;-----
 - 2º suplente: Janine Mata Azevedo;-----
8. Delegar no júri do presente procedimento a resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP;-----
9. A designação de Mariana Lopes da Cunha, como gestora do contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP. -----

Para cumprimento dos requisitos legais da abertura do presente procedimento, informa-se que: -----

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e, de acordo com o artigo 47.º do CCP, o respetivo preço contratual não excederá o valor de 1.913.786,83€ (um milhão novecentos e treze mil e



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

setecentos e oitenta e seis euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O valor encontra-se inscrito no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para os anos de execução do contrato (2026 e 2027), na rubrica 04.07030308 – Aquisição de bens de capital/ Bens de Domínio Público/ Outras construções e infraestruturas/Viação Rural, aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 29-12-2025;-----

2. O presente procedimento insere-se no seguinte Código do Vocabulário Comum para os contratos públicos CPV 45233200-1 obras diversas de pavimentação;-----

3. À data, existem fundos para a assunção do compromisso, e a sua inscrição será efetuada após a adjudicação pelo órgão competente.-----

Presidente da Câmara: Referiu que a empreitada da Rede Viária regressa à reunião da Câmara devido à obtenção dos pareceres das entidades externas: DGEG (Direção Geral de Energia e Geologia), APA/ARH Norte (Agência Portuguesa do Ambiente), e IP (Infraestruturas de Portugal) que são necessárias para o lançamento da obra e para a obtenção do visto do Tribunal de Contas. Informou ainda que não houve alteração ao projeto nem ao mapa de quantidades.-----

Vereador Emília Cerqueira: “Relativamente a esta matéria relacionada com abertura do concurso da nossa parte não há muito acrescentar ao que já referimos e se nas anteriores reuniões não nos opusemos ao projeto de beneficiação da rede viária também não o faremos agora. Sem embargo do facto de, na opinião do PSD, dever ter seguido um caminho diferente com a realização de diversas adjudicações e não uma global. Tal não colide com o facto de entendermos que esta beneficiação da rede viária é urgente, necessária e fundamental para a melhoria das acessibilidades do concelho. Obviamente que o cumprimento integral dos pareceres, que recorde são vinculativos, é condição *sine qua non* para a realização do concurso. Ora, estando em discussão precisamente a adaptação do procedimento às imposições vertidas nos pareceres das entidades competentes, naturalmente que não haverá oposição por parte do PSD às presentes alterações.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento da empreitada “Beneficiação da Rede Viária 2026/2027_ 06/26_E”, nos termos da informação supratranscrita, aprovando tudo o proposto.-----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

05 -- CASA DO OUTEIRO – REVOGAÇÃO DE CONTRATO

PONTO 05 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à revogação de contrato de concessão de exploração do imóvel denominado Casa do Outeiro celebrado com a AGNT – Gestão E Mediação, Lda., que se transcreve:-----

PROPOSTA -----

Considerando: -----

1. Que o Município de Paredes de Coura, celebrou, no dia 26 de novembro de 2021, com a sociedade por quotas AGNT – Gestão e Mediação, Lda., com o número de pessoa coletiva 516437658, sediada na Rua Francisco Metrass, n.º 51, 3.º Esq.º, 1350-139 Lisboa, um contrato de concessão de exploração



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- do imóvel denominado Casa do Outeiro, localizado na freguesia de Agualonga, concelho de Paredes de Coura, distrito de Viana do Castelo, da propriedade do Município de Paredes de Coura, pertencente ao respetivo domínio privado; -----
2. Que o dito contrato de Concessão de Exploração foi celebrado na sequência do procedimento pré-contratual devido, tramitado no âmbito do Programa Revive, visando, em suma, a reconstrução, realização das obras necessárias, incluindo de infraestruturas e subsequente exploração turística do imóvel, como estabelecimento hoteleiro ou outro projeto de vocação turística;-----
 3. Que o desenvolvimento do projeto não decorreu conforme inicialmente previsto, porquanto as entidades privadas responsáveis pela exploração e pela execução das obras preparatórias enfrentaram diversas dificuldades, alheias à sua vontade, que comprometeram a concretização do empreendimento;-----
 4. Que entre os principais fatores adversos destacam-se: (i) o agravamento das taxas de juro, que dificultou as soluções de financiamento necessárias à execução do projeto; (ii) a ausência de contratos firmados com operadores turísticos, redes hoteleiras ou plataformas de distribuição, suscetíveis de consolidar o destino turístico e de contribuir para a viabilidade económica do projeto; (iii) o desajustamento da estrutura financeira do projeto inicialmente prevista face ao atual contexto económico; e (iv) a incerteza quanto à evolução da procura turística no período pós-pandémico.
 5. Que os referidos elementos tornaram inviável, nos moldes previstos, a prossecução dos investimentos programados. -----
 6. O cenário de dificuldade empresarial e o requerimento do contraente particular de, por mútuo acordo, revogar o contrato que foi objeto de comunicação por parte do contraente privado ao contraente público, que acolheu ponderação favorável e a conclusão de que seria mais adequado (no estrito sentido que o termo concita enquanto vertente do princípio da proporcionalidade) reconhecer que o contrato se deve extinguir, sem prejuízos adicionais; -----
 7. Que tal permite, desde logo, a libertação do bem imóvel em causa, com vista à submissão do direito de exploração do mesmo à concorrência, em termos adequados à evolução do Programa REVIVE;
 8. Que este reconhecimento de vontades extintivas pode ser concretizado por acordo de revogação do contrato, que terá um efeito extintivo do contrato de concessão, nos termos da alínea b) do artigo 330.º e do artigo 331.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, regime aplicável por remissão para este Código prevista na Cláusula 44.ª do contrato de concessão de exploração do imóvel; -----
 9. A forma concertada como o acordo é alcançado, bem como o momento e fundamentos que o determinam, impõe-se a consagração, por motivos de segurança jurídica, expressa, pelas Partes, de que prescindem de quaisquer direitos em relação a eventuais pretensões indemnizatórias ou



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

compensatórias que pudessem ter, no que tange com o procedimento pré-contratual e com a relação contratual e título constitutivo, que agora se pretendem extinguir;-----

10. Que, após reunião presencial sobre o assunto, o Turismo de Portugal remeteu, em 30/04/2026, uma proposta de minuta do Acordo de Revogação do contrato de concessão de exploração do imóvel. ----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a AGNT – Gestão E Mediação, Lda. acordo de revogação do contrato de concessão de exploração do imóvel denominado Casa do Outeiro nos termos da minuta anexa.-----
2. Aprovar a minuta anexa do acordo de revogação do contrato de concessão de exploração do imóvel denominado Casa do Outeiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade:-----

- 1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a AGNT – Gestão E Mediação, Lda. acordo de revogação do contrato de concessão de exploração do imóvel denominado Casa do Outeiro nos termos da minuta anexa.-----**
- 2. Aprovar a minuta anexa do acordo de revogação do contrato de concessão de exploração do imóvel denominado Casa do Outeiro. -----**

Presidente da Câmara: Disse que na documentação já consta a descrição das circunstâncias para a revogação do contrato de concessão de exploração da Casa do Outeiro. Informou da reunião com o Turismo de Portugal relativamente a este processo de revogação, cujo projeto não avançou por dificuldade em dar-lhe seguimento, designadamente, o aumento das taxas de juro, a falta de contratos com operadores turísticos e redes hoteleiras. No entanto, que o Turismo de Portugal garantiu que o projeto é viável. -----

A urgência da revogação deve-se à previsão de um verão quente pelo que se considera urgente uma intervenção de gestão de combustível devido ao risco de incêndio para segurança da propriedade e, sobretudo, pela proximidade de habitações e da igreja. -----

Vereadora Emília Cerqueira: Obviamente que o Turismo de Portugal confrontado com uma situação destas e com as posições assumidas pelas partes teria de enviar o contrato nos termos que agora foram apresentados. -----

Dito, isto é, com enormes dificuldades que se consegue entender o enquadramento feito neste acordo de revogação. - Utilizam expressões como "revogação de contrato", "rotura", "urgência", utilizadas na explanação e explicação deste acordo, quando na realidade do que se trata é de um mero acordo de revogação sem qualquer penalização para o privado, numa clara situação de benefício do infrator, e com o município a acarretar os ónus e os encargos dessa inércia, nomeadamente puxando para si mesmo todos os custos que advirão com a limpeza e manutenção do espaço que como o próprio presidente referiu se encontra em tal estado de abandono, que levaram isto, refiro-me aos marcos e vegetação da parte rústica, que já põem em causa a segurança do local. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Por fim, os fundamentos que justificam o não cumprimento pela parte privada do acordo com o município não são, na opinião do PSD, de acolher. Desde logo usar como justificativa para o incumprimento/inércia as taxas de juro, a Covid-19, ausência de contratos com operadores turísticos, desajustamento da estrutura financeira do projeto, bem como incerteza quanto à evolução da procura turística depois do estado pandémico. -----

Ora, todas estas justificativas não encontram respaldo, salvo as que decorrem diretamente da esfera da atuação do promotor privado, pois durante este período na nossa região à semelhança do que sucedeu no resto do nosso país, houve um aumento significativo das atividades turísticas, bem como da oferta hoteleira em edifícios da mesma índole, basta olhar outdoor para os casos de Monção, Ponte de Lima, Arcos de Valdevez só para dar alguns exemplos. Por outro lado, o PSD em entende que há muito havia motivo para revogação unilateral deste contrato e fundamento para que o município fosse ressarcido dos prejuízos decorrentes do seu incumprimento. -----

Presidente da Câmara referiu: “ser importante esclarecer a prorrogação do contrato que, mais uma vez, foi feita no âmbito do projeto REVIVE em articulação com o Turismo em Portugal, tal como foi feita em relação aos restantes contratos que estavam ao abrigo do mesmo projeto. -----

Portanto, não foi uma situação de prorrogação feita pela Câmara exclusivamente com a sua única visão sobre o contrato e não foi uma situação excecional, foi uma situação conjuntural em todos os projetos. Essa situação conjuntural foi aprovada por todos os vereadores, numa atitude cooperante com a empresa, porque a dinâmica privada tem de ser respeitada. É evidente com exigência e rigor, mas sempre com abertura para garantir que é possível ser feito investimento privado. -----

Portanto, foi nesse pressuposto que houve um investimento, havendo assim intenção de dinamizar o projeto, uma das condições mais enfatizada por todos, tendo sido o motivo que o Turismo de Portugal mais evidenciou para viabilizar situação. -----

Falamos de um projeto nacional, como referi, no âmbito do qual foram feitos cerca de trinta contratos e dos quais sete conseguiram ser realizados. Essencialmente diria cerca de 7 em 30. Conjunturalmente, a maior dificuldade deste modelo que é nacional, tem a ver com muita dificuldade na obtenção de financiamento, porque a concessão não permite ao promotor a constituição de nenhum ónus que possa garantir o financiamento. Essa foi a maior dificuldade identificada pelo Turismo de Portugal, motivo pelo qual as razões que são enfatizadas, nomeadamente a dificuldade de obtenção de financiamento, nomeadamente o aumento das taxas de juros e a situação de incerteza no contexto conjuntural mundial, nomeadamente guerras, subida preços, a incerteza em relação à questão turística pós-pandémica. -----

As razões identificáveis e validadas pelo Turismo de Portugal, como referi são transversais a todos os contratos e não exclusivas deste contrato da Casa do Outeiro. -----

Relativamente aos ónus e encargos deve esclarecer-se que o promotor foi responsável pela limpeza e gestão do combustível durante todo o período do contrato tendo sido realizadas intervenções durante esse período. -----

Atualmente o que urge executar é a intervenção anual que incumbe ao proprietário/detentor à data de até 30 de junho, motivo pelo qual valorizando a segurança sobretudo de confiança/perceção de segurança de toda a vizinhança



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

consideramos urgente e reivindicamos a urgência de uma tomada de posição por parte do Turismo de Portugal que ganhou corpo na proposta de revogação em apreciação.-----

Por último, não temos qualquer dúvida da viabilidade e potencialidade turística e patrimonial do espaço da Casa do Outeiro e queremos e assim faremos garantir que no mais breve espaço de tempo outra solução seja implementada que assegure a nobreza e grandiosidade que aquele local teve e merece voltar a ter.-----

Não temos também qualquer dúvida que esse futuro poderá passar pelas articulações ou pelo menos a não exclusão de investimento privado ao qual daremos sempre toda a estabilidade e segurança que é imprescindível”.-----

Foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e vereadores Maria José Lopes, Vítor Silva e Liliana Lourenço e o voto contra da vereadora Emília Cerqueira com declaração de voto que se transcreve seguir:-----

- 1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a AGNT – Gestão E Mediação, Lda. acordo de revogação do contrato de concessão de exploração do imóvel denominado Casa do Outeiro nos termos da minuta anexa.-----**
- 2. Aprovar a minuta anexa do acordo de revogação do contrato de concessão de exploração do imóvel denominado Casa do Outeiro.-----**

Vereadora Emília Cerqueira: disse votar contra nos seguintes termos: “O meu voto contra a presente revogação tem como fundamento os motivos que a seguir deixarei:-----

1º - Entender que o presente acordo de revogação não acautela os melhores interesses do Município nos termos em que foi negociado, uma vez que dele deveria constar o montante compensatório que cobrisse pelo menos os custos que o Município terá na limpeza da propriedade a qual não se resume naturalmente à limpeza das faixas de combustível a que a lei obriga (foi apenas essa e tão só essa que o operador privado assegurou no passado), por outro lado também pelo facto de o Município não ter tido à sua disposição um local tão relevante durante todo este tempo quando já era previsível que o desfecho fosse o que hoje se discute aqui.-----

2º - Ora, deveria ter sido acautelado neste acordo de rescisão o montante compensatório pelos lucros cessantes e danos emergentes pelo incumprimento do acordo inicial por parte do promotor. Ao não o fazer o Município não acautelou os melhores interesses da coisa pública.-----

3º - A Casa do Outeiro é um expoente do que melhor existe em Paredes e Coura em termos de potencial e viabilidade turística e patrimonial e que merece, como já merecia há muito tempo que o Município tenha sobre o seu futuro uma visão estratégica, o que nunca sucedeu.-----

4º - Diz o Sr. Presidente e passo a citar “queremos e assim faremos garantir que no mais breve espaço de tempo outra solução seja implementada que assegure a nobreza e grandiosidade que aquele local teve e merece voltar a ter”, ora, é caso para se dizer “Muito bem prega Frei Tomás” porque parece vindo de alguém que chegou agora a responsabilidades executivas e não foi parte ativa dos últimos 12 anos de tudo o que foi decidido a respeito da “Casa do Outeiro”. Parece mas não é. O sr. Presidente é diretamente responsável e foi parte ativa de todas as decisões no passado, pelo que tudo o que vier a ser decidido a este respeito vem sempre tarde e a más horas.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

5º - Urge, de facto, uma solução para a Casa do Outeiro, solução essa que nos parece clara, que apenas poderá incorporar o potencial da “Casa do Outeiro” de passar por um operador privado, preferencialmente ligado à área da exploração turística que tenha os meios, o know how, a visão e o conhecimento dentro dos operadores e plataformas turísticas por forma a que materialize um projeto de excelência com viabilidade a longo e médio prazo.-----
Referiu ainda a este propósito o sr. Presidente que o facto de a “Casa do Outeiro” poderia passar pela articulação ou não exclusiva do investimento privado. Espero que esta afirmação não signifique que mais uma vez o Município não venha a envidar todos os esforços para que toda a potencialidade do local seja aproveitada porque se assim não for, poderia ter dito abertamente que o Município quer tomar para si a exploração, reabilitação e dinamização do local e não deixa dúvida sobre o que pretende para o local a não ser que haja intenção de imiscuir a governança pública com qualquer atividade privada o que, a ser assim não nos parece ser a melhor forma de atração para aquele espaço.-----
Finalmente e para que nenhuma dúvida reste, o motivo do meu voto contra não é por entender que não deve ser revogado o contrato que liga o Município ao promotor AGNT – Gestão E Mediação, Lda, mas sim porque entendemos que os termos em que é proposto ser celebrado não acautela os melhores interesses do Município”.-----

06 – PROTOCOLO ENTRE OS 10 MUNICIPIO DO ALTO MINHO E A FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO

PONTO 06 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa a celebração de protocolo de colaboração entre os 10 municípios do Alto Minho e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Viana no Castelo, que se transcreve:-----

PROPOSTA -----

Considerando: -----

- a) Os municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, (cfr. artigo 23º/ n.º 2/ alínea j) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua versão atualizada);-----
- b) Os municípios do Alto Minho reconhecem a necessidade de recorrer a equipas de reforço de bombeiros para o combate aos incêndios rurais no período em que vigora o nível de prontidão de empenhamento operacional “reforçado nível IV” (de 01 de julho a 30 de setembro) e o nível de empenhamento “reforçado nível III” (de 01 a 15 de outubro);-----
- c) A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, abreviadamente designada por ANEPC, garante o financiamento dessas equipas, nomeadamente das despesas de pessoal (84,00€/24h/elemento), das despesas com veículos e combustíveis e das despesas de alimentação apenas e quando os elementos estiverem empenhados em operações de combate aos incêndios rurais;-----
- d) A Federação dos Bombeiros do Distrito de Viana do Castelo tem a abrangência territorial do Alto Minho; -----
- e) De forma que as equipas possam estar mais próximas das principais ameaças identificadas (designadamente do Parque Nacional Peneda-Gerês, entre outros espaços), o local proposto pelo



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Minho para a base de estacionamento localiza-se em Arcos de Valdevez ou em outro local que venha a ser proposto ao nível operacional;--

- f) Se considera que as despesas de alimentação (quando os operacionais não estiverem empenhados) devem ser pagas pelos 10 municípios do Alto Minho, de forma equitativa, e que, face à necessidade de minimizar o tempo de resposta, o apoio dos referidos municípios no financiamento das despesas de alimentação deverá ser concretizado através da Federação dos Bombeiros do Distrito de Viana do Castelo, a quem competirá o pagamento dessas despesas conforme a sua realização;-----
- g) Se mostra necessária a celebração de protocolo de colaboração entre os 10 municípios do Alto Minho e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Viana no Castelo, estabelecendo as regras a que o pagamento das referidas despesas obedecerá, promovendo-se uma maior coordenação, eficiência e gestão das equipas de reforço ao combate dos incêndios rurais.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com os restantes Municípios do Alto Minho e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Viana no Castelo protocolo de colaboração nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. Aprovar a minuta de protocolo de colaboração anexa como Doc. n.º 1.-----

Presidente da Câmara: referiu que o reforço a nível de bombeiros para as zonas com maior risco de incêndio, é assinado em colaboração entre municípios com um custo de 84 euros por elemento e por dia, sendo da responsabilidade dos municípios as despesas com a alimentação e logística. De que o protocolo prevê a comparticipação dessas despesas para os meses de julho, agosto, setembro e outubro, para assegurar apoio das equipas nesse período crítico. -----
Destacou a importância de aprovação do protocolo e a sua implementação em anos futuros.-----

A **Vereadora Emília Cerqueira** referiu: “Relativamente a este protocolo, entre os Municípios do Alto Minho e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Viana no Castelo, votarei favoravelmente porquanto como sempre tenho vindo a defender, a articulação e solidariedade intermunicipal são fundamentais no combate e na prevenção do flagelo dos incêndios que todos os anos assolam a nossa região e o país. E só com a entajuda e solidariedade de todos se conseguem criar os meios e as condições necessárias para este combate que é de todos”.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:-----

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com os restantes Municípios do Alto Minho e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Viana no Castelo protocolo de colaboração nos termos da minuta, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.**-----
2. **Aprovar a minuta de protocolo de colaboração anexa.**-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

07 – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A LANDRA

PONTO 07 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa a celebração de acordo de cooperação com a Landra – Associação para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra, que se transcreve:-----

PROPOSTA -----

Considerando que:-----

1. Um dos grandes desideratos do Município de Paredes de Coura, espelhado na aposta que tem feito na marca CouraMe, na Loja Rural e no projeto “Bairro do Amor”, em implementação, é a promoção dos produtos locais, bem como do património cultural e natural do concelho;-----
2. Na prossecução do aludido fito é já tradicional o Município fazer-se representar em França, na feira de Cenon, localidade com a qual Paredes de Coura possui estreitos laços de cooperação em virtude de muitos courenses terem para lá emigrado;-----
3. É intenção do Município manter as ligações a pontos estratégicos, como Cenon, onde se realizam eventos de promoção dos produtos locais, sendo os mesmos uma oportunidade de negócio para os produtores do concelho;-----
4. A participação do Município, no ano de 2026, na feira de Cenon, traduzir-se-á na presença de um stand da marca Coura Me, com produtos dos produtores da Loja Rural de Paredes de Coura; -----
5. Pretende igualmente o Município fazer-se representar em Newark, nos EUA, nas comemorações do dia 10 de junho, através da presença no desfile de material gráfico alusivo ao concelho de Paredes de Coura;-----
6. Com as referidas representações, além da divulgação do concelho, cumpre-se um outro objetivo que consiste na presença junto das comunidades emigrantes, proporcionando a quem está longe da sua terra natal reviver as tradições, as pessoas e matar saudades de Paredes de Coura e dos seus produtos tradicionais, reforçando-se a ligação com os courenses da diáspora;-----
7. A 2.ª Outorgante é uma Associação, sem fins lucrativos, que visa potenciar o desenvolvimento integrado de Paredes de Coura, entendido como processo de melhoria das condições imateriais e materiais de vida, através de ações e projetos que envolvam os diversos agentes, sejam entidades públicas ou privadas, empresariais e de carácter social, nomeadamente nos domínios do património cultural e natural, do lazer, desporto, saúde e turismo, da animação urbana e espetáculos, da educação, formação profissional e emprego, das atividades agrícolas, comerciais ou Industriais, da divulgação e do marketing;-----
8. Dada a experiência com este tipo de iniciativas, a 2.ª Outorgante é a entidade melhor preparada para coordenar e concretizar a representação municipal nos referidos eventos; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

9. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível do património, cultura e ciência, da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa;-----
10. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município; -----
11. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; -----
12. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
13. Compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

Presidente da Câmara: Explicou que no presente acordo de cooperação estão previstas as atividades de representação do município de Paredes de Coura em Cenon e no “Dia de Portugal” na comunidade portuguesa em Newark, nos Estados Unidos. Em Cenon, município geminado com o nosso concelho, a participação é feita através da uma feira para divulgação e venda de produtos locais, aonde se vai deslocar uma equipa de quatro pessoas. Portanto trata-se mais de investimento associado à promoção do concelho e dos seus produtos. Em Newark, o apoio destina-se igualmente à



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

produção de material promocional para assinalar a presença do concelho no desfile comemorativo do Dia de Portugal. Que os apoios serão atribuídos mediante despesas efetivamente realizadas e comprovadas.-----

Finalizou formulando o convite aos membros da Câmara para que estejam presentes.-----

Vereadora Emília Cerqueira: “Voto favoravelmente a presença junto da nossa diáspora. É sempre um ato de promoção e divulgação do “Mercado da Saudade”, muito importante, especialmente para os nossos emigrantes, defendendo esta ligação entre a Terra e a sua Comunidade e a importância vital da manutenção deste cordão umbilical pelo que, naturalmente, somos favoráveis a este acordo de cooperação com a Landra.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:-----

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Landra - Associação Para Promoção da Cultura e do Desenvolvimento Económico das Terras de Coyra um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.**-----
2. **Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa.**-----

08 – HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS – ABERTURA DE CANDIDATURAS

PONTO 08 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à abertura de período de candidaturas ao concurso para atribuição de habitações em regime de venda a custos controlados, que se transcreve:-----

PROPOSTA-----

Considerando que:-----

- a) Uma das prioridades do Município Paredes de Coura é a concretização do direito fundamental à habitação, na medida da criação efetiva de habitação disponível, garantindo assim que todos têm acesso a uma habitação em condições condignas, nos termos previstos no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa;-----
- b) Seguindo a orientação definida na sua Estratégia Local de Habitação, o Município de Paredes de Coura vendeu, em hasta pública, três lotes de terreno sob a condição de construção, pelo adquirente, em cada um dos lotes de 9 fogos de habitação, respetivos lugares de estacionamento, espaços de arrumos, e uma fração para comércio/serviços, a custos controlados, nos precisos termos do projeto que forneceu;-----
- c) A venda ficou igualmente condicionada à obrigação de o aquirente vender as frações a edificar, pelos preços máximos definidos pelo Município, aos cidadãos também selecionados pelo Município de Paredes de Coura no cumprimento de regulamentação própria a criar para o efeito;-----
- d) Nesta sequência, foi aprovado o Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, no concelho de Paredes de Coura;-----
- e) De acordo com o disposto no artigo 8.º do referido regulamento: o concurso para atribuição das habitações inicia-se por deliberação da Câmara Municipal e com a publicação de um anúncio divulgado através de editais



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

publicados nos locais públicos, em jornal local e na página da Internet do Município de Paredes de Coura, em www.paredesdecoura.pt;-----

- f) Prevê a alínea h) do n.º 2 do artigo 8.º do regulamento que o período para apresentação de candidaturas é de 30 dias corridos, contados desde a data da publicação do anúncio no site do Município;
- g) Nos termos do artigo 11.º do regulamento, as candidaturas serão analisadas e pontuadas por uma comissão de análise, nomeada pela Câmara Municipal, constituída por elementos, com vínculo a entidade pública ou do setor social ou do setor da habitação, das seguintes áreas: i) Um elemento da área Social; ii) Um elemento da área Financeira; e iii) Um elemento da área Jurídica, sendo ainda designados 3 suplentes, um elemento de cada uma das referidas áreas;-----
- h) Se entende que a comissão de análise deve ser composta por técnicos do Instituto da Segurança Social, não residentes no concelho de Paredes de Coura, atendendo à experiência e ao rigor técnico dos quadros daquele Instituto nas áreas que serão objeto de avaliação, bem como à especial vinculação, decorrente do contrato de trabalho em funções públicas, aos deveres de imparcialidade, isenção e prossecução do interesse público;
- i) Na sequência de pedido de colaboração institucional, formulado pelo Município de Paredes de Coura, foi efetuada, pelo Diretor de Centro Distrital do Instituto da Segurança Social de Viana do Castelo, a indicação dos seguintes técnicos para integrarem a comissão de análise: Área Social: Marcelo Deus Matos Silva e Ana Matilde Caridade Miranda; Área Financeira: Elsa Sónia Gonçalves Gomes Passos e Mónica Filipa Silva Reis e Área Jurídica: Maria Madalena Gonçalves Araújo e Carla Conceição Ribeiro da Silva.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Abrir, por 30 dias corridos contados desde a data da publicação do anúncio no site do Município, o período de candidaturas ao concurso para atribuição de habitações em regime de venda a custos controlados, no Município de Paredes de Coura, em obediência ao disposto no Regulamento para Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, publicado no dia 20-01-2026, na 2.ª Série do DRE;-----
2. Definir que os preços máximos a pagar pela aquisição dos fogos, por parte dos candidatos selecionados, são os mencionados no documento anexo como doc. 1 (artigo 6.º do regulamento);-----
3. Designar como elementos da comissão de análise os seguintes técnicos do Instituto da Segurança Social:-----
 - I. - Área Social: Marcelo Deus Matos Silva, membro efetivo, e Ana Matilde Caridade Miranda, membro suplente;
 - II. Área Financeira: Elsa Sónia Gonçalves Gomes Passos, membro efetivo, e Mónica Filipa Silva Reis, membro suplente;-----
 - III. - Área Jurídica: Maria Madalena Gonçalves Araújo, membro efetivo, e Carla Conceição Ribeiro da Silva, membro suplente.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Presidente da Câmara: Deu nota da tabela de preços das diferentes frações em função dos custos controlados onde constam os valores máximos dos fogos definidos pelo IHRU, que fica anexa à ata, como seu documento.-----

Referiu também que o objetivo seria um júri isento que garanta distanciamento, imparcialidade e que dê rigor e confiança em articulação com os serviços da Segurança Social

Vereadora Emília Cerqueira: Relativamente à habitação e abertura das candidaturas não há muito a acrescentar ao que já foi dito. O PSD não se revê naquele modelo que foi adotado por entender que em nada contribui para o acesso à habitação que permita a fixação de jovens e famílias nem que contribua para a atratividade de Paredes de Coura. -----

Essa foi uma discussão que tivemos longamente e para uma questão de evitar repetições, remeto para tudo aquilo que afirmei aquando da votação da proposta de regulamento. -----

Hoje o Sr. Presidente referiu especificamente o valor das frações, facto que aliás tinha sido questionado diversas vezes, quer nas reuniões deste Executivo, quer pelo grupo municipal do PSD na Assembleia Municipal sem que tivéssemos logrado obter qualquer resposta e fê-lo apenas agora quando na prática já todo o processo é irrevogável. -----

Os preços apresentados, aliás como foi alertando pelo PSD, estão muito próximos dos preços de mercado em Paredes de Coura, não estando, por isso, especificamente vocacionados para aquilo que deveria ser a estratégia, em termos de preço nacional. -----

Nesta fase em que tudo já foi decidido não resta muito mais a apreciar, a não ser que só esperamos que no futuro não seja mais um caso de se verificar que esta estratégia claramente, não resultou e não foi mais do que gastar tempo e energia para aqueles que podiam aceder à habitação no mercado regular. -----

Nesta fase abster-me-ei da abertura de candidaturas apenas e só na estreita medida em que se vota a abertura de candidaturas e não aquilo que poderiam ser políticas de habitação. -----

Presidente da Câmara: “Relativamente aos preços os mesmos não resultam da vontade imediata do presidente ou da dos vereadores, mas sim da articulação entre o IHRU, Município e a entidade à qual está adstrito e vinculado. Por esse motivo não foi possível com maior antecipação indicar os valores de venda. Fosse às interpelações anteriores na Câmara Municipal fosse em sede de Assembleia Municipal. Por outro lado, seria sequer adequado passível indicar o valor de venda uma vez que ele é fixado por esta Câmara Municipal neste preciso ato”. -----

Relativamente aos preços, refira-se que se conseguiu que os mesmos ficassem cerca de 2% (dois) abaixo do valor máximo permitido pelo IHRU, significando isso por mero exercício de demonstração de uma diferença de dez mil em cem mil euros. -----

Não temos, por isso, nenhuma dúvida mesmo não entrando na discussão de ser ou não possível encontrar atualmente um T1 com lugar de garagem por cerca de 82 000,00€ (oitenta e dois mil euros) que os preços das habitações tenham um claro diferencial que representam a resposta para as necessidades de habitação que temos. Não é absolutamente uma resposta suficiente, mas para isso continuaremos a trabalhar”. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Foi deliberado, por maioria com os votos favoráveis do presidente da Câmara e vereadores Maria José Lopes, Vítor Silva e Liliana Lourenço e a abstenção da vereadora Emília Cerqueira, aprovar: -----

1. A abertura, por 30 dias corridos contados desde a data da publicação do anúncio no site do Município, do período de candidaturas ao concurso para atribuição de habitações em regime de venda a custos controlados, no Município de Paredes de Coura, em obediência ao disposto no Regulamento para Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, publicado no dia 20-01-2026, na 2.ª Série do DRE;
2. os preços máximos a pagar pela aquisição dos fogos, por parte dos candidatos selecionados, são os mencionados no documento anexo como doc. 1 (artigo 6.º do regulamento); -----
3. a designação como elementos da comissão de análise os seguintes técnicos do Instituto da Segurança Social:
 - Área Social: Marcelo Deus Matos Silva, membro efetivo, e Ana Matilde Caridade Miranda, membro suplente; -----
 - Área Financeira: Elsa Sónia Gonçalves Gomes Passos, membro efetivo, e Mónica Filipa Silva Reis, membro suplente; -----
 - Área Jurídica: Maria Madalena Gonçalves Araújo, membro efetivo, e Carla Conceição Ribeiro da Silva, membro suplente.-----

Ausentou-se da reunião a vereadora Liliana Lourenço, por motivos profissionais. -----

09 –RESTAURANTE E BAR DO TABOÃO – CONCESSÃO

PONTO 09 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à concessão do direito de exploração do espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, que se transcreve: -----

PROPOSTA-----

Considerando que:-----

- a) A Câmara Municipal de Paredes de Coura, na sua reunião ordinária de 22 de abril de 2026, deliberou nomeadamente: -----
 - A abertura de um procedimento tendente à concessão do direito de exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, composto por zona destinada a restaurante, por zona destinada a bar e por esplanada, com acesso autónomo pela Travessa do Taboão; -----
 - Definir que o valor mínimo para a prestação mensal a pagar pelo concessionário pelo direito de exploração do espaço seja de seiscentos e cinquenta euros;-----
 - Aprovar o caderno de encargos e o programa do procedimento de “Concessão do Direito de Exploração de espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão”;-----
- b) O anúncio do procedimento foi publicado nos jornais: Notícias de Coura e Jornal de Notícias;-----
- c) O prazo para apresentação de propostas terminou às 17 horas do dia 08/05/2026;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- d) Foi rececionada a proposta junta em anexo como doc. 1; -----
- e) Ao abrigo do ponto 30 do programa do procedimento, o júri designado elaborou um relatório, no qual propôs, fundamentadamente, a admissão do candidato e a ordenação do concorrente admitido (cfr. relatório junto em anexo como doc. 2 que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos);-----
- f) O relatório foi notificado ao concorrente para que, no prazo de 10 dias úteis, querendo, sobre ele se pronunciasse no exercício do direito de audiência prévia de interessados;-----
- g) O concorrente referiu concordar com o teor do relatório e prescindir do prazo de audiência prévia;
- h) De acordo com o ponto 31 do programa do procedimento, terminado o prazo para a audiência prévia dos interessados, a Câmara Municipal, tendo por base o relatório elaborado pelo júri e as pronúncias dos candidatos em sede de audiência prévia, toma a decisão final acerca da atribuição da concessão do direito de exploração do espaço, a qual ocorrerá ao primeiro classificado, sendo a decisão notificada a todos os candidatos;-----
- i) Nos termos e com os fundamentos constantes no relatório do júri, em anexo, os quais aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos, a proposta rececionada obteve a classificação de 88%. -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

- 1.-- Nas condições: i) de prévia apresentação dos documentos de habilitação exigidos no programa do procedimento, ii) de deles não resultar qualquer impedimento e iii) de prestação de caução nos moldes definidos no programa do procedimento, atribuir a concessão do direito de exploração do espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, composto por zona destinada a restaurante, por zona destinada a bar e por esplanada, com acesso autónomo pela Travessa do Taboão, à sociedade comercial Sabores Mediterrâneos - Trattoria Casa Di Mamma, Lda.; -----
- 2.-- Aprovar a minuta do contrato de concessão do direito de exploração do espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, em anexo como doc. n.º 3, a celebrar entre o Município de Paredes de Coura e o concessionário. -----

Presidente da Câmara: Referiu que foi apresentada uma proposta válida com a classificação de 88% em 100% para a renda fixada em € 650,00 -----

As normas definidas no procedimento foram aceites pelos candidatos, incluindo as obrigações relativas ao espaço. -----
De acordo com a análise do júri, todos os requisitos foram cumpridos havendo, assim, condições para a adjudicação e proceder à assinatura do contrato. -----

O contrato salvaguarda as obrigações assumidas.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Considerou positivo haver alguém com experiência que possa dar uma oferta diferenciada para dinamizar o espaço nas condições que foram fixadas pela Câmara. -----

Vereadora Emília Cerqueira: Relativamente a esta adjudicação, antes de mais gostaria de deixar duas questões muito curtas e diretas ao Sr. Presidente da Câmara. -----

No passado, quando houve interesse por outro operador courense, nomeadamente a Pizzaria e se não estou em erro, ou a Miquelina sempre se entendeu que esse não era o escopo e o objetivo do Taboão. Mais, tanto quanto me foi dado saber, deveria ter um objetivo especial, a divulgação e confeção de ementas de referência. O que mudou agora para que uma pizzaria não seja muito inconveniente -----

Se aquilo que no passado, de acordo com aquilo que me foi informado, era um inconveniente, agora já não é. -----

Presidente da Câmara: Disse que nunca existiu nenhum tipo de impedimento para as concessões. Em nenhum momento houve motivo de impedimento e o anterior explorador do estabelecimento confeccionava pizzas. A forma como os operadores são escolhidos está em conformidade com as peças do procedimento e nunca dependeram da vontade dos membros do executivo. E deve existir, ainda, registo disso. -----

Em relação aos restaurantes que referiu que merecem todo o respeito e são excelentes empresas em Coura, se fossem candidatos seriam excelentes interessados. A verdade é que nenhum deles concorreu. -----

Vereadora Emília: O meu voto a favor à adjudicação nada tem a ver com a discordância do PSD relativamente ao modelo e aos termos adotados no contrato, mas tão só com o facto que entendemos que o concessionário cumpre todos os critérios estabelecidos na deliberação da Câmara Municipal que apreciou esta matéria. -----

Assim, não pode confundir-se a aprovação desta concessão com a posição de fundo e substância da forma como na mesma foi concedida. -----

Por outro lado, entendemos que é fundamental a dinamização daquele espaço e desejamos a maior ventura tanto mais que ele não tem qualquer responsabilidade sobre más decisões políticas. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar: -----

- 1. - Nas condições: i) de prévia apresentação dos documentos de habilitação exigidos no programa do procedimento, ii) de deles não resultar qualquer impedimento e iii) de prestação de caução nos moldes definidos no programa do procedimento, atribuir a concessão do direito de exploração do espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, composto por zona destinada a restaurante, por zona destinada a bar e por esplanada, com acesso autónomo pela Travessa do Taboão, à sociedade comercial Sabores Mediterrâneos - Trattoria Casa Di Mamma, Lda.; -----**
- 2. - Aprovar a minuta do contrato de concessão do direito de exploração do espaço de restauração e bebidas, na Praia Fluvial do Taboão, em anexo como doc. n.º 3, a celebrar entre o Município de Paredes de Coura e o concessionário.-----**



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

10 – PEDIDO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

PONTO 10: Apreciação, discussão e votação de pedido, apresentado por Santa Casa da Misericórdia, relativo a pedido de isenção ou redução de pagamento de taxas, conforme requerimento e informação se reproduzem:-----

“Ampliação da Unidade de Cuidados Continuados”-----

“A Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, Instituição Particular de Solidariedade Social e pessoa coletiva de utilidade pública, com sede no concelho de Paredes de Coura, vem, muito respeitosamente, requerer a V. Exa. a atribuição de isenção das taxas municipais aplicáveis ao processo urbanístico relativo à requalificação e ampliação da Unidade de Cuidados Continuados desta Instituição, ao abrigo do disposto nos artigos 8º E 9º do Regulamento Municipal de Taxas. A intervenção projetada destina-se ao reforço e melhoria da resposta social e de saúde prestada à população, permitindo melhores condições de acolhimento, assistência e acompanhamento aos utentes, contribuindo igualmente para a melhoria da capacidade instalada e da qualidade dos serviços prestados no concelho.-----

Tratando-se de uma intervenção promovida por uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, cuja atividade prossegue objetivos de inequívoco interesse público e social, entende a requerente encontrar-se preenchido o enquadramento previsto no artigo 8º, nº 1, alínea b), do referido Regulamento, relativo às IPSS legalmente constituídas cujas operações urbanísticas visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.-----

Mais se considera que o investimento em causa representa um relevante contributo para o desenvolvimento social e para a resposta de cuidados continuados no concelho, revestindo manifesto interesse municipal.-----

Nestes termos, vem a requerente solicitar a apreciação favorável do presente pedido, com conseqüente atribuição da isenção das taxas municipais legalmente aplicáveis ao referido processo”.-----

O Chefe da DUA, Mário Augusto Pais Patrício, deu a informação com o seguinte teor:-----

Informação Técnica | 2026-05-06-----

“O presente pedido enquadra-se no Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação — 2010. Refere:-----
Artigo 7º – Enquadramento-----

As isenções e reduções previstas no presente regulamento foram ponderadas em função da manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que delas beneficiam, assim como dos objetivos sociais e de desenvolvimento que o município visa promover e apoiar, no domínio da prossecução das respetivas atribuições, designadamente nas de natureza cultural, de apoio a estratos sociais desfavorecidos e disseminação dos valores locais.

Artigo 8.º -Isenções-----

1 — Além das situações de isenção decorrentes da lei, poderão beneficiar de isenção do pagamento das taxas estabelecidas no presente diploma e na respetiva Tabela, mediante deliberação da Câmara Municipal:-----

b) As Associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas e as Instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as operações urbanísticas visem a prossecução dos respetivos fins estatutários;-----

Assim e como o pedido tem enquadramento, pois trata-se de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, deverá a Câmara Municipal deliberar nesse sentido.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Vereadora Emília Cerqueira - “Voto favoravelmente até pela relevância do trabalho da Santa Casa da Misericórdia aliado à necessidade existente dos serviços dos cuidados continuado para a comunidade”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos de a informação técnica isentar a Instituição Particular de Solidariedade Social - Santa Casa da Misericórdia, do pagamento das taxas de licença de construção relativas ao processo urbanístico para requalificação e ampliação da Unidade de Cuidados Continuados desta Instituição.-----

11– DESTAQUE DE PRÉDIO SITO EM RUBIÃES

PONTO 11: Apreciação, discussão e votação de requerimento, apresentado por Henrique Pereira Barbosa e Joana Isabel Monteiro Cardoso, relativo a destaque de parcela de terreno, conforme informação que se reproduz:-----

HENRIQUE PEREIRA BARBOSA e JOANA ISABEL MONTEIRO CARDOSO, ambos residentes na Suíça, na qualidade de proprietários do prédio misto, inscrito na matriz da freguesia de Rubiães com os artigos 170(U); e 2403(R), descritos na Conservatória do Registo Predial de Paredes de Coura sob o nº 737/19990309, com a área total de 8 381 ,00m2, a confrontar de Norte com Caminho, de Sul com Maria Alice Araújo Ferreira, de Nascente com Caminho Público e de Poente com Levada, requerer a aprovação do pedido de desanexação das parcela e emissão da certidão comprovativa do mesmo, nos termos nº 4 e 5 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei no 136/2014, de 09 de Setembro e posteriores. -----

Ambas as parcelas confrontam com o caminho público. -----

Dados resultantes da desanexação: -----

Artigo Urbano 170 - Rubiães — Área do prédio: 6 028,05m2 -----

Confrontações: -----

Norte: Proprietários -----

Sul: Maria Alice Araújo Ferreira -----

Nascente: Caminho Público e outro -----

Poente: Levada -----

Artigo Rústico 2403 - Rubiães - Área do prédio: 2 352,95m2 -----

Confrontações: -----

Norte: Caminho -----

Sul: Proprietários -----

Nascente: Caminho público -----

Poente: Levada -----

O prédio em causa situa-se em perímetro urbano e cumpre, as condições referidas no nº 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei no 136/2014 de 09 de setembro e posteriores.-----

Mais declaram que na instrução do presente pedido todos os dados correspondem à verdade, nada tendo omitido.

Informação Técnica 2026/05/05-----

Analisada a pretensão em conformidade com as regras urbanísticas em vigor à presente data, ou seja, as normas estabelecidas na Primeira Revisão do PDM de Paredes de Coura, publicado na 2ª Série do Diário da República Aviso nº



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

143/2016 de 7 de janeiro verifica-se que a parcela de terreno insere-se em Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade definido pelos artigos 54º e 55º do Regulamento do PDM.-----

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do art. 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro estão reunidas as condições de destaque, dado que ambas as parcelas ficarão a confrontar com arruamentos públicos e por ser solo urbano, conforme já referido, não há a condicionante da existência de parcela com área mínima.-----

Deste modo considero não haver inconveniente na emissão da certidão solicitada.-----

De acordo com o n.º 7 do já referido artigo, o condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento previstos nos números 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.-----

A certidão é emitida pela Câmara Municipal pelo que a aprovação do destaque terá de acontecer em reunião de Câmara. Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove o destaque solicitado.-----

Vereadora Emília Cerqueira - “Voto favoravelmente atendendo àquele que é o entendimento plasmado na informação elaborada pelo técnico dos serviços da Câmara”.-----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação do chefe da DUA, autorizar o destaque da parcela de terreno, nos termos do pedido formulado por Henrique Pereira Barbosa e Joana Isabel Monteiro Cardoso, na qualidade de proprietários, e emitir certidão comprovativa do destaque.-----

12 – DESTAQUE DE PRÉDIO SITO NA UF DE LINHARES E COSSOURADO

PONTO 12: Apreciação, discussão e votação de requerimento, apresentado por António Jaime Gonçalves da Cunha, relativo a pedido de destaque de parcela de terreno, conforme informação que se reproduz:-----

ANTÓNIO JAIME GONÇALVES DA CUNHA, na qualidade de proprietário do prédio urbano, descrito sob o nº 254 da União de Freguesias de Cossourado e Linhares inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Cossourado e Linhares sob o artigo 2155-U, com a área total descrita de 800,00m², requerer a aprovação do pedido de destaque de parcela e emissão da certidão comprovativa do mesmo destaque, nos termos dos nºs 4 e 5, do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09 de Setembro e posteriores.-----

Ambas as parcelas ficarão a confrontar com o caminho público / estrada municipal -----

Dados resultantes do destaque: -----

Parcela a destacar — Área do prédio: 360,00m²-----

Confrontações: -----

Norte: parcela restante – proprietário -----

Sul: Junta de Freguesia -----

Nascente: Caminho público -----

Poente: João Esteves Teixeira e Luísa Maria Gomes Marinho -----

Parcela restante — Área do prédio: 440,00 m² -----

Confrontações: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Norte: caminho público -----

Sul: parcela a destacar -----

Nascente: caminho público -----

Poente: João Esteves Teixeira. -----

O prédio em causa situa-se em perímetro urbano e cumpre, as condições referidas no nº 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei no 136/2014 de 09 de setembro. -----

Mais declara que na instrução do presente pedido todos os dados correspondem à verdade, nada tendo omitido. -----

O Chefe da DUA, Mário Augusto Pais Patrício, deu a informação com o seguinte teor:-----

Informação Técnica | 2026/04/30-----

Analisada a pretensão em conformidade com as regras urbanísticas em vigor à presente data, ou seja, as normas estabelecidas na Primeira Revisão do PDM de Paredes de Coura, publicado na 2ª Série do Diário da República Aviso nº 143/2016 de 7 de janeiro verifica-se que a parcela de terreno se insere em Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade definido pelos artigos 540 e 550 do Regulamento do PDM. -----

Em conformidade com o disposto no nº4 do art. 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro estão reunidas as condições de destaque, dado que ambas as parcelas ficarão a confrontar com arruamentos públicos e por ser solo urbano, conforme já referido, não há a condicionante da existência de parcela com área.-----

Deste modo considero não haver inconveniente na emissão da certidão solicitada.-----

De acordo com o nº 7 do já referido artigo, o condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento previstos nos números 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. -----

A certidão é emitida pela Câmara Municipal pelo que a aprovação do destaque terá de acontecer em reunião de Câmara-Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove o destaque solicitado. -----

Vereadora Emília Cerqueira - "Voto favoravelmente atendendo àquele que é o entendimento plasmado na informação elaborada pelo técnico dos serviços da Câmara". -----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação do chefe da DUA, autorizar o destaque da parcela de terreno, nos termos do pedido formulado por António Jaime Gonçalves da Cunha Almeida, na qualidade de proprietário, e emitir certidão comprovativa do destaque.-----

13 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PONTO 13: Tomar conhecimento dos atos praticados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, deliberada na reunião da CM de 03-11-2025 (relativa às competências previstas no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação)) e objeto de subdelegação no vereador com o pelouro das obras particulares, por despacho de 05-11-2025, constantes na listagem que se transcreve:-----

| Processo | Titular | Data do despacho | Tipo de Operação | Situação atual |
|----------|---------|------------------|------------------|----------------|
|----------|---------|------------------|------------------|----------------|



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

| | | | | |
|--------|--|-----------|------------------------------|---|
| 219/26 | Tatiana Coelho Rodrigues | 4-mai-26 | Construção de Moradia | Prorrogação do alvará de licença deferido |
| 215/25 | Hilde Maria J. Van de Wiele | 29-abr-26 | Construção de Moradia | Notificado o requerente |
| 220/26 | Mariana Pinto Abrantes | 29-abr-26 | Construção de Moradia | Aceite prorrogação para entrega de especialidades |
| 228/26 | Eduardo Manuel Sanina S. Brás | 4-mai-26 | Ampliação de Moradia | Deferido pedido de alvará de utilização |
| 227/26 | Narciso Cesar Brandão | 4-mai-26 | Reconstrução de moradia | Notificado o requerente |
| 209/26 | Argumentos & Questões | 29-abr-26 | Ocupação da Via Pública | Notificado o requerente |
| 221/26 | Mateus Jordão Caselhos Silva | 4-mai-26 | Pedido de Informação Simples | Notificado o requerente |
| 224/26 | Asih Paredes, Lda | 4-mai-26 | Pedido de Informação Prévia | Notificado o requerente |
| 239/26 | Pedro Xavier Araújo Lopes | 7-mai-26 | Edifício para serviços | Prorrogação do alvará de licença deferido |
| 236/25 | Filipe André Rodrigues Silva | 7-mai-26 | Construção de Moradia | Pedido parecer à junta de freguesia |
| 251/26 | Maria Cândida Silva N. Barreiro | 14-mai-26 | Revestimento do Telhado | Emitido alvará de licença de construção |
| 166/25 | Alluringwords, Lda | 14-mai-26 | Reconstrução de edifício | Notificado o requerente |
| 249/26 | Gilberto Barbosa Fernandes | 14-mai-26 | Ação judicial | Notificado o requerente |
| 244/26 | António Joaquim da Cunha Costa | 14-mai-26 | Construção de albergue | Solicitada informação à J. Freguesia |
| 247/26 | Patrício Gomes Vieira | 14-mai-26 | Pedido de Certidão | Certidão emitida |
| 237/26 | Gracinda Cista Barbosa | 14-mai-26 | Reconstrução de moradia | Projeto de arquitetura aprovado |
| 246/26 | Jorge Manuel Barreiro Sousa | 14-mai-26 | Reconstrução de moradia | Projeto de arquitetura aprovado |
| 230/26 | SAMACUNHA, Investimentos Imobiliários, LDA | 14-mai-26 | Ampliação de Moradia | Projeto de arquitetura aprovado |
| 256/26 | Maria Conceição Sousa Castro Meneses | 14-mai-26 | Pedido de Informação Prévia | Notificado o requerente |

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária. -----